

Projeto de Resolução do Senado nº 29, de 1973

Autoria: Senador Franco Montoro (PSDB/)

Iniciativa:

Ementa:

REVOGA O ARTIGO SEGUNDO DA RESOLUÇÃO 65, DE 1970, QUE ESTABELECEU AS ALIQUOTAS MAXIMAS DO IMPOSTO SOBRE AS OPERAÇÕES RELATIVAS A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS.

Assunto: -

Data de Leitura: 06/06/1973

Tramitação encerrada

Decisão: -

Último local: -

Destino: -

Último estado: 08/03/1976 - ARQUIVADA AO FINAL DA LEGISLATURA

Despacho:

06/11/2008 (Despacho Inicial)

null

Análise - Tramitação sucessiva

(SF-CCJ) COMISSÃO CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

(SF-CE) COMISSÃO DE ECONOMIA

(SF-CF) COMISSÃO DE FINANÇAS

TRAMITAÇÃO

08/03/1976 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Situação: ARQUIVADA AO FINAL DA LEGISLATURA

Ação: ARQUIVADO DEFINITIVAMENTE TERMOS ART 367 REG INT.
(PROCESSO ARQUIVADO EM 26 03 1976).

08/03/1976 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: COMUNICAÇÃO PRESIDENCIA SEU ARQUIVAMENTO DEFINITIVO
NOS TERMOS DO ART 367, IN FINE, DO REG INT.
DCN2 09 03 0098.

05/03/1975 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: COMUNICAÇÃO PRESIDENCIA SEU ARQUIVAMENTO NOS TERMOS
DO ART 367 DO REG INT.
DCN2 06 03 PAG 0097.

Projeto de Resolução do Senado nº 29, de 1973

TRAMITAÇÃO

24/10/1973 SF-CCJ - COMISSÃO CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Ação: CONCEDIDA VISTA AO SEN NELSON CARNEIRO.

24/10/1973 SF-CCJ - COMISSÃO CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Ação: APRESENTAÇÃO PARECER PELA INCONSTITUCIONALIDADE.

20/09/1973 SF-CCJ - COMISSÃO CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Ação: RELATOR SEN HELVIDIO NUNES.

19/09/1973 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: APROVAÇÃO DO RQ. 182 DO SEN FRANCO MONTORO DE ADIAMENTO DE DISCUSSÃO, PARA REEXAME DA CCJ, SOLICITANDO, AINDA, SEJAM ANEXADOS AO PROCESSO, PARA SERVIREM DE SUBSIDIO AQUELA COMISSÃO, PARECER E ESTUDO ELABORADOS PELO DOUTOR BENEDITO VAZ, DO INSTITUTO DE PESQUISAS, ESTUDOS E ASSESSORIA DO CONGRESSO; PARECER DA FEDERAÇÃO E CENTRO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO; E CARTA DA DOUTORA MARIA GLORIA MOREIRA FERES, QUE DEU ORIGEM AO PROJETO.
DCN2 20 09 PAG 3553.

19/09/1973 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: INCLUSÃO ORDEM DO DIA DISCUSSÃO TURNO UNICO.

04/09/1973 SF-SGM - Secretaria-Geral da Mesa

Ação: AGUARDANDO INCLUSÃO ORDEM DO DIA.

04/09/1973 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: LEITURA E APROVAÇÃO RQ. 161 DE AUTORIA SEN ADALBERTO SENA, DE ADIAMENTO DISCUSSÃO PARA SESSÃO DIA 19 09.
DCN2 05 09 PAG 3275.

04/09/1973 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: INCLUSÃO ORDEM DO DIA DISCUSSÃO TURNO UNICO (APRECIAÇÃO PRELIMINAR CONSTITUCIONALIDADE).

29/08/1973 SF-SGM - Secretaria-Geral da Mesa

Ação: AGUARDANDO INCLUSÃO EM ORDEM DO DIA.

Projeto de Resolução do Senado nº 29, de 1973

TRAMITAÇÃO

28/08/1973 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: VOTAÇÃO APROVADO.
DCN2 29 08 PAG 3117.

28/08/1973 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: ENCAMINHAMENTO DA VOTAÇÃO DO RQ. 155, PELO SEN FRANCO MONTORO.

28/08/1973 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: APRESENTAÇÃO DO RQ. 155, PELO SEN FRANCO MONTORO, SOLICITANDO ADIAMENTO DA DISCUSSÃO PARA 04 09.

28/08/1973 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: INCLUSÃO ORDEM DO DIA DISCUSSÃO TURNO UNICO (APRECIÇÃO PRELIMINAR CONSTITUCIONALIDADE).

20/08/1973 SF-SGM - Secretaria-Geral da Mesa

Ação: AGUARDANDO INCLUSÃO ORDEM DO DIA.

16/08/1973 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: 1830 LEITURA PARECER 367 - CCJ.
DCN2 17 08 PAG 2885.

16/08/1973 SF-CCJ - COMISSÃO CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Ação: PARECER PELA INCONSTITUCIONALIDADE, VENCIDO SEN NELSON CARNEIRO.

07/06/1973 SF-CCJ - COMISSÃO CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Ação: RELATOR SEN HELVIDIO NUNES.

06/06/1973 SF-MESA - MESA DIRETORA

Ação: DESPACHO A CCJ, CE E CF.
DCN2 07 06 PAG 1860.

06/06/1973 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: LEITURA.

Projeto de Resolução do Senado nº 29, de 1973

DOCUMENTOS

Texto inicial - PRS 29/1973

Data: 06/06/1973

Autor: Senador Franco Montoro (PSDB/)

Local: null

Descrição/Ementa: REVOGA O ARTIGO SEGUNDO DA RESOLUÇÃO 65, DE 1970, QUE ESTABELECEU AS ALIQUOTAS MAXIMAS DO IMPOSTO SOBRE AS OPERAÇÕES RELATIVAS A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS.